



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0942/05

Autoriza o Município de RIO VERMELHO a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquina para o Desenvolvimento e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34 Inc. IV da Lei Orgânica Municipal de Rio Vermelho, com fundamento na Lei Estadual nº 15695, de 21 de Julho de 2005.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Município de Rio Vermelho a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de Julho de 2005.

**Art. 2º** - Fica o município de Rio Vermelho, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através de seus órgãos e autarquias, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de Julho de 2005.

**Art. 3º** - Fica o Município de Rio Vermelho, autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais através de seus órgãos ou autarquias, retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatórios de receitas tributarias o montante de até R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a titulo de contrapartida financeira, em favor do fundo Máquinas para o Desenvolvimento.]

§ 1º - Fica o Município de Rio Vermelho, autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do município.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Juvenal Pereira Bravo*  
Presidente da Câmara

Rio Vermelho, 30 de Agosto de 2005.

*Juvenal Pereira Bravo*  
Presidente da Câmara

*Juvenal Pereira Bravo*  
APROVADO  
10/08/05